



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1848, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 58.989/2018.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **ELAINE BINOTTO PAIVA DE CASTRO**– matrícula 1340– titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a contar de 11/10/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1849, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 58.091/2018.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **LAURINETE DE OLIVEIRA TOBIAS**– matrícula 6554– titular do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a contar de 01/10/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1850, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 59.511/2018.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **MARY DAS GRAÇAS TAVARES**– matrícula 26997– titular do cargo de Braçal, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, se afastar das atividades a contar de 01/11/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1851, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 56.093/2018.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO AURIK**– matrícula 1730– titular do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a contar de 15/10/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 35.679/2018,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ALEXANDRE BUSSI DOS SANTOS**, matrícula 34.650, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XV da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XV - Afastar-se do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que deva achar-se por força de ordem”
Guarda Civil Municipal, 11 de outubro de 2018.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
COMANDANTE

PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DA GESTÃO 2019–2020

REGULAMENTO

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Plenária para Eleição da gestão 2019–2020, convocada pelo Decreto nº 14346 de 25 de Setembro de 2018.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º. A Plenária para Eleição da gestão 2019–2020 terá a seguinte organização:

- Credenciamento e Lanche;
- Abertura Solene – Leitura do Regulamento;
- Palestra sobre o tema: “Controle Social: Exercício da Cidadania”;

- Coffee Break;
- Eleição dos novos conselheiros para a gestão dos anos 2019 e 2020 do Conselho Municipal de Saúde;
- Encerramento;

Capítulo III – Palestra: “Controle Social: Exercício da Cidadania”

Art. 3º. Terminada a abertura solene e leitura do Regulamento da plenária, será iniciada a Palestra sobre o tema: “Controle Social: Exercício da Cidadania”, com o professor Ricardo Chaves.

Parágrafo Único. Após o encerramento da fala do palestrante será feita uma pausa para o lanche e será aberto um espaço aos participantes para esclarecimento de dúvidas, o qual não deverá passar de trinta (30) minutos;

Capítulo IV – Eleição Dos Conselheiros

Art. 4º. Após o encerramento da Palestra: “Controle Social: Exercício da Cidadania”, iniciará a eleição dos Conselheiros ao Biênio de 2019 a 2020, observando concordância com o Regimento Interno do COMUS.

§ 1º. A votação será feita por cédulas previamente elaborada pela Comissão Organizadora;

§ 2º. Cada conselheiro será escolhido por seus pares, dentre os candidatos inscritos presentes na Plenária no momento da eleição;

§ 3º. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, na seguinte conformidade:

- Segmento **Usuário**: 14 Conselheiros Titulares;
- Segmento **Trabalhador de Saúde**: 07 Conselheiros Titulares;
- Segmento **Gestor/Prestador**: 03 Conselheiros Titulares e 04 Conselheiros Titulares; Observando-se a paridade dos seguimentos.

§ 4º. Em caso de empate no limite de vagas, será feita nova eleição, desta vez apenas com os candidatos empatados. Se houver reincidência de empate, será eleito o candidato de maior idade.

Capítulo V – Disposições Gerais e Comuns

Art. 5º. Serão conferidos certificados aos participantes da Plenária para Eleição da gestão 2019–2020.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida. Composição Comissão Organizadora: Heloisa Helena de Almeida Alves, José Damião Vasconcelos, Adriana Cristian de Carvalho, Karina Alejandra Preter Ancamil e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LEI Nº 5436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Vereador Jessé Silva

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Prova Pedestre “Giro Di Quiririm”, a ser realizada anualmente no mês de Fevereiro, no município de Taubaté, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Prova Pedestre “Giro Di Quiririm”, a ser realizada anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de outubro de 2018, 379ª da Fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

MARCELO GONÇALVES MORA

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14355, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 45920/2018

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, áreas de terreno com acesso pela Avenida

Tomé Portes Del Rei e Rua Léo Silva Gouveia, Bairro Cavarucanguera, a saber:

“**Área 01 - Matrícula nº 141.685 - Propriedade de FUMIO ODA E SETUKO ODA**

O imóvel inicia junto ao marco **1** (Distante 60,72 m do ponto **A58-M-6139** da Matrícula nº 141.685), descrito em planta anexa, com coordenadas **U**

T M Este (X) 445.117,52 e Norte (Y) 7.455.141,85, Datum: SIRGAS2000; do vértice **1** segue em direção até o vértice **15** no azimute **67º16'**, em

uma distância de **182,41** m; do vértice **15** segue em direção até o vértice **14** no azimute **202º00'**, em uma distância de **8,12** m; do vértice **14** segue

em direção até o vértice **13** no azimute **246º58'**, em uma distância de **17,51** m; do vértice **13** segue em direção até o vértice **12** em desenvolvimento

de curva circular com **11,22** m, formado por arco de raio **5,00** m e ângulo central **128º40'06"**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **11** no

azimute **118º19'**, em uma distância de **86,11** m; do vértice **11** segue em direção até o vértice **6** no

azimute **239º35'**, em uma distância de **16,38** m;

do vértice 6 segue em direção até o vértice 5 no azimute 298°19', em uma distância de 84,89 m; do vértice 5 segue em direção até o vértice 4 em desenvolvimento de curva circular com 26,84 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 51°16'12"; do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no azimute 247°03', em uma distância de 68,19 m; do vértice 3 segue em direção até o vértice 2 em desenvolvimento de curva circular com 42,39 m, formado por arco de raio 179,99 m e ângulo central 13°29'38"; finalmente do vértice 2 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 260°31', na extensão de 6,39 m, fechando assim uma área de 2.398,00 m².

Área 02 - Matrícula nº 143.616 - Propriedade de FUMIO ODA E SETUKO ODA

O imóvel inicia junto ao marco A58-M-6124 (Ponto da Matrícula nº 143.616), descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X)

445.243,22 e Norte (Y) 7.454.879,09, Datum: SIRGAS2000; do vértice A58-M-6124 segue em direção até o vértice 16 no azimute 37°11', em

uma distância de 35,98 m; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 59°42', em uma distância de 35,56 m; do vértice 17 segue

em direção até o vértice 18 em desenvolvimento de curva circular com 22,95 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 43°50'04"; do

vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 15°52', em uma distância de 150,47 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20

em desenvolvimento de curva circular com 59,55 m, formado por arco de raio 44,00 m e ângulo central 77°32'57"; do vértice 20 segue em direção

até o vértice 6 no azimute 298°32', em uma distância de 1,82 m; do vértice 6 segue em direção até o vértice 11 no azimute 59°35', em uma distância

de 16,38 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 21 no azimute 118°22', em uma distância de 4,57 m; do vértice 21 segue em direção até

o vértice 22 em desenvolvimento de curva circular com 59,55 m, formado por arco de raio 44,00 m e ângulo central 77°32'57"; do vértice 22 segue

em direção até o vértice 23 no azimute 195°52', em uma distância de 167,34 m; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 em desenvolvimento

de curva circular com 22,95 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 43°50'04"; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no

azimute 239°42', em uma distância de 70,76 m; finalmente do vértice 25 segue até o vértice A58-M-6124, (início da descrição), em desenvolvimento

de curva circular com 3,67 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 7°00'09", fechando assim uma área de 4.369,74 m².

Área 03 - Matrícula nº 141.685 - Propriedade de FUMIO ODA E SETUKO ODA

O imóvel inicia junto ao marco A58-M-6123 (Ponto da Matrícula nº 141.685), descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X)

445.130,20 e Norte (Y) 7.454.830,42, Datum: SIRGAS2000; do vértice A58-M-6123 segue em direção até o vértice 10 no azimute 327°25', em

uma distância de 14,18 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 9 no azimute 66°42', em uma distância de 124,49 m; do vértice 9 segue em

direção até o vértice 8 em desenvolvimento de curva circular com 3,67 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 7°00'09"; do vértice

8 segue em direção até o vértice 16 no azimute 59°42', em uma distância de 28,72 m; do vértice 16 segue em direção até o vértice A58-M-6124

no azimute 217°11', em uma distância de 35,98 m; finalmente do vértice A58-M-6124 segue até o vértice A58-M-6123, (início da descrição), no

azimute de 246°42', na extensão de 123,06 m, fechando assim uma área de 1.956,10 m²."

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3218.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Planejamento

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 14357, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da solicitação constante do processo nº 26.549/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, constituído através do Decreto nº 14.080, de 21 de julho de 2017, e suas alterações, terá a seguinte representatividade, a saber:

"...

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Suellen Patareli Miragaia

Suplente: ...

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO

Secretário de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **AUTORIZATÁRIA:** MOTO TAXI SHALON LTDA ME **PROCESSO:** 29.723/18 **ASSINATURA:** 25/09/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DAS BASES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE MOTO TAXI DO MUNICÍPIO DE TAUBATE (REGIAO 5 – VILA SÃO JOSÉ E MARIA AUGUSTA **VIGENCIA:** 60 MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/18 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GABRIEL PAIXÃO FERNANDES SERVIÇO E SINALIZAÇÃO - EPP **PROCESSO:** 41.698/18 **ASSINATURA:** 11/10/18 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR A RAZÃO SOCIAL PARA "LAGOS SERVIÇO E SINALIZAÇÃO LTDA" DO CONTRATO CELEBRADO EM 10/08/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26.209/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GABRIEL PAIXÃO FERNANDES SERVIÇO E SINALIZAÇÃO - EPP **PROCESSO:** 10.467/18 **ASSINATURA:** 11/10/18 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR A RAZÃO SOCIAL PARA "LAGOS SERVIÇO E SINALIZAÇÃO LTDA" DO CONTRATO CELEBRADO EM 13/04/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26.209/17

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO **PROCESSO:** 17.193/18 **ASSINATURA:** 11/10/18 **OBJETO:** PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DENOMINADO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS **VALOR DO REPASSE:** R\$ 122.260,20 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/18 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, LEI Nº. 8.069/90 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

DIRIGIR NÃO É PERIGOSO.

PERIGOSO É NÃO USAR O CINTO DE SEGURANÇA!

Você sabia que 90% dos acidentes de trânsito ocorrem por falhas humanas, que vão desde a desatenção dos condutores até o desrespeito à legislação? Por isso, fique atento e siga as dicas que estão no verso do folheto.*